EDITAL Nº 124/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

PROJETO DE EXTENSÃO NOVOS AUTORES

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROJETO DE EXTENSÃO NOVOS AUTORES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação no projeto de extensão Novos Autores do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.

1.2. O projeto de extensão Novos Autores visa selecionar até duas obras literárias e tem como objetivos:

a) Publicar obras literárias produzidas pelos estudantes do Campus São Vicente do Sul e pela comunidade do município de São Vicente do Sul;

b) Apoiar a publicação de novos autores e

c) Valorizar a produção literária local.

1.3. O projeto será realizado em quatro etapas:

a) Inscrições online

b) Avaliação, seleção e classificação das obras literárias

c) Divulgação das obras literárias selecionadas

d) Publicação das obras selecionadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário online, no período de 10/05/2023 a 10/06/2023, conforme o cronograma deste edital (Anexo I).

2.2. Poderão inscrever-se no projeto estudantes matriculados nos cursos do IFFar/SVS e pessoas residentes no município de São Vicente do Sul há, no mínimo, dois anos.

2.3. As obras literárias inscritas poderão abranger diferentes temáticas desde que respeitem as limitações especificadas no item 3.9 deste regulamento.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online (https://forms.gle/mEPzPp4bi3zBBzAq6), ler e aceitar as regras constantes no edital e realizar o envio do texto por upload no próprio formulário online. A realização dessas etapas implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

2.5. Ao inscrever-se neste edital, o candidato:

a) Autoriza a utilização e a divulgação das obras literárias enviadas;

b) Declara estar ciente que as obras literárias serão divulgadas e\ou expostas no site institucional e redes sociais do IFFar/SVS.

2.6. Cada participante poderá inscrever apenas uma obra literária.

2.7. Ao inscrever-se, o autor aceita, explicitamente, as regras constantes neste edital, assim como reconhece a soberania do Comitê Editorial do projeto.

3. DAS PROPOSTAS

3.2. Os trabalhos enviados devem ser originais e inéditos. Não devem ter sido publicados previamente.

3.3. Será eliminado do projeto, em qualquer etapa, o candidato que apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria dos textos ou descumprir quaisquer disposições do presente edital.

3.4. Podem ser inscritos obras literárias de ficção ou não ficção, incluindo, sem limitação, contos e poesia, em que haja trabalho estético com a linguagem, como o uso de rimas ou metáforas, narratividade, construção de personagens e que o texto não seja profissional, jornalístico, acadêmico, biografia, técnico, de autoajuda, opinião ou publicidade.

3.5. Os trabalhos devem ser escritos em língua portuguesa e ser digitados em fonte Arial, corpo 12, espaçamento de 1,5 linhas, formato A4, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, com o máximo de 200 laudas e devem ser enviados em arquivo gerado por editores de texto, em formato editável (.doc, .docx, , odt.).

3.6. É permitida a co-autoria dos trabalhos. O trabalho deve ser inscrito somente pelo autor.

3.7. Caso o autor submeta o mesmo trabalho mais de uma vez, será considerada apenas a última submissão.

3.8. Não serão apreciados os trabalhos que não observarem os critérios estipulados neste Edital.

3.9. Ao enviar um trabalho, o participante se compromete a não enviar nenhum conteúdo que:

a) Inclua dados ou informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal;

b) Constitua ofensa a liberdade de crenças e as religiões;

c) Inclua dados ou informações racistas ou discriminatórias;

d) Viole qualquer lei ou seja antiético;

e) Tenha sido produzido por terceiros.

3.10. No momento da inscrição, os participantes deverão concordar com a publicação dos trabalhos inscritos, cedendo automaticamente os direitos patrimoniais da sua obra para que o Comitê Editorial possa, além de organizar a publicação das obras literárias, divulgar nos canais de comunicação do IFFar/SVS.

4. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de avaliação, seleção e classificação das obras literárias será realizado pelo Comitê Editorial do projeto cujo trabalho se dará nas datas previstas no cronograma deste edital (Anexo I).

4.2. O Comitê Editorial será formado por integrantes do Núcleo de Arte e Cultura e colaboradores ligados à área das Linguagens.

4.3. O Comitê Editorial guiará o seu trabalho a partir dos critérios de qualidade, criatividade e inovação.

4.4. Os membros do Comitê Editorial não poderão ter vínculo com nenhum dos candidatos.

4.5. O trabalho desenvolvido pelo Comitê Editorial é definitivo, não cabendo interposição de recurso.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação dos resultados será no portal institucional (http://www.iffarroupilha.edu.br/svs) e demais canais de comunicação do IFFar/SVS.

5.2. A relação com os trabalhos selecionados será publicada conforme data estabelecida no cronograma deste edital, podendo serem ajustados os prazos em razão de condições adversas que possam limitar e/ou afetar diretamente o processo de editoração.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Comitê Editorial é responsável pela editoração e organização das obras selecionadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O participante do concurso, titular dos direitos autorais do texto, cede, a título gratuito e universal, todos os direitos patrimoniais dos textos, como, por exemplo, os direitos de edição, reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos,

educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988, sem que isso implique qualquer ônus ao IFFar-SVS.

7.2. O IFFar-SVS poderá revogar o concurso de que trata este Edital a seu critério, por razões de conveniência e oportunidade ou também por insuficiência de inscrições, sem que isso envolva qualquer direito indenizatório.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Editorial.

São Vicente do Sul/RS, 10 de maio de 2023.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 330/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrição dos candidatos	10/05 a 10/06/2023
Avaliação e seleção das obras pelo Conselho Editorial	12/06 a 19/06/2023
Publicação do resultado da seleção	20/06/2023